



**LEI Nº 552/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado "RUA MANOEL KOPP DOS SANTOS Jr." o logradouro público que se inicia na Rua Francisco Percílio Koppe, nas proximidades da residência do Sr. Macário Admiral dos Santos, estendendo-se até a Rua Eugênio Admiral, nas proximidades da residência do Sr. Leonardo Ferreira Kopp.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias, bem como providenciar a numeração das residências ao longo da "Rua Manoel Kopp dos Santos Jr.", com a devida comunicação aos proprietários.

**Art. 3º.** Os recursos necessários para implementação desta Lei serão os consignados nas dotações especificadas do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Rio Novo do Sul/ES, 12 de novembro 2013.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

***Esta Lei tem por autoria o Vereador Joventino Almeida Cotta Neto.***